



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1791/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 11.670,52 (onze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
534-4.4.90.93.00.00.00.00-3813-Indenizações e restituições.....R\$	11.625,52
535-4.4.90.93.00.00.00.00-1813-Indenizações e restituições.....R\$	45,00
TOTAL.....R\$	11.670,52

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações, como segue:

08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
523-4.4.90.52.00.00.00.00-3813-Equipamentos e material permanente.....R\$	11.625,52
333-4.4.90.52.00.00.00.00-1813-Equipamentos e material permanente.....R\$	45,00
TOTAL.....R\$	11.670,52

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 03 de abril de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal